**PORTARIA NORMATIVA N° 011, DE 22 DE JUNHO DE 2023.**

Altera a redação do Art. 9º da Portaria Normativa nº 006/2023.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO SUL - CAU/RS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 34, da Lei n.º 12.378/2010, e o Regimento Interno do CAU/RS.

Considerando a aprovação da Portaria Normativa nº 06/2023, de 22 de março de 2023, que dispõe sobre as regras pertinentes à realização de audiências de conciliação, no âmbito dos Processos Ético Disciplinares, e dá outras providências;

Considerando que a secretaria das audiências de conciliação poderá ser realizada pelo Apoio Operacional da Comissão de Ética e Disciplina do CAU/RS;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** A Portaria Normativa nº 006/2023 passa a vigorar com a seguinte redação do Art. 9º:

*A audiência de conciliação será realizada sob a presidência do conciliador, que será auxiliado pela assessoria operacional da Comissão de Ética e Disciplina, a qual será responsável por secretariar a audiência, e pelo empregado encarregado da assessoria jurídica da CED-CAU/RS, caso esse não esteja encarregado da função de conciliador.*

**Art. 2º.** Esta Portaria Normativa entra em vigor a partir de sua publicação.

Porto Alegre – RS, 22 de junho de 2023.

**TIAGO HOLZMANN DA SILVA**

Presidente do CAU/RS